



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI N.º 14/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E BATERIAS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. J. GONCALVES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.643.237/0001-93, estabelecida à Rod. Curuçá Abade, Bairro União, nº 132, CEP: 66.810-020, telefone: (91) 988453223 , e-mail rjg-46@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rodolfo Jose Gonçalves**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 361.801.812-68, em sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0007172-44.2020.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato TRE-PI Nº 14/2018, para **prorrogar sua vigência por mais 09 (nove) meses, até 14 de maio de 2021**, mantidas as mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

2.2. O custo total decorrente dessa prorrogação importa a quantia total estimada de **R\$ 120.340,24 (cento e vinte mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0007172-44.2020.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a contratada deverá prestar o reforço da garantia, nos termos da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual originário.

4.2. A garantia referente à prorrogação contratual poderá ser oferecida em dinheiro, na importância de R\$ 1.203,40 (mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), mediante retenção do valor correspondente da fatura a que faz jus a contratada, conforme por ela solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
José James Gomes Pereira
Presidente

R. J. GONCALVES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
Rodolfo Jose Gonçalves

Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO JOSÉ GONÇALVES ANDRADE, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 12/08/2020, às 20:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 13/08/2020, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 13/08/2020, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030111** e o código CRC **A8F5AEF5**.



0007172-44.2020.6.18.8000

1030111v3